

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29/10/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL
N.º 139/2023 1ª Alteração

Empresa/Interessado: UFV GYBR XXX Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda.				
Endereço p/correspondência: Av. Alameda Santos, 1357, 14º Andar, Sala 35, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.				CEP:
CNPJ/CPF: 44.551.736/0001-23		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (11) 3886-3941/4126-0665		E-mail: meioambiente@greenyellow.com.br		
Processo nº: 009654/2022-70		ASV decorrente da LAU N°: 228/2023		
Nome do empreendimento: Usina Fotovoltaica Iranduba IV				
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Corte de Árvore Isolada - CAI				
Recibo SINAFLOR: 21319262		Área a ser suprimida: 7,9527 ha		
Compensação Ambiental: não se aplica				
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 90,4079 st de lenha				
Produto	Nome Comum	Nome Científico	Volume	Unidade
Lenha		<i>Tessaria integrifolia</i>	3.8841	m ³
Lenha	Amanoa	<i>Amanoa guianensis</i>	0.1961	m ³
Lenha	Biribá	<i>Annona mucosa</i>	0.8091	m ³
Lenha	Buxixu-tinteiro	<i>Miconia poeppigii</i>	0.0822	m ³
Lenha	Caraipe	<i>Licania canescens</i>	0.0463	m ³
Lenha	Caroba	<i>Jacaranda copaia</i>	5.2232	m ³
Lenha	Crindiúva	<i>Trema micrantha</i>	0.7737	m ³
Lenha	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	0.1269	m ³
Lenha	Embaúba	<i>Cecropia distachya</i>	26.5906	m ³
Lenha	Embaúba	<i>Cecropia membranacea</i>	0.3420	m ³
Lenha	Gameleira	<i>Ficus maxima</i>	2.4646	m ³
Lenha	Genipapo	<i>Genipa americana</i>	0.2132	m ³
Lenha	Goiaba-de-anta	<i>Bellucia dichotoma</i>	0.1170	m ³
Lenha	Ingá-açu	<i>Inga cinnamomea</i>	0.5949	m ³
Lenha	Ingá-chichica	<i>Inga gracilifolia</i>	0.0544	m ³
Lenha	Ingai / Ingarana	<i>Inga disticha</i>	0.1353	m ³
Lenha	Inharé-folha-peluda	<i>Helicostylis tomentosa</i>	0.0535	m ³
Lenha	Inharé-liso	<i>Helicostylis scabra</i>	0.7887	m ³
Lenha	Jurubebão	<i>Solanum crinitum</i>	4.1266	m ³
Lenha	Lourinho	<i>Ocotea argyrophylla</i>	3.3503	m ³
Lenha	Louro-seda	<i>Ocotea guianensis</i>	1.1119	m ³
Lenha	Mamãozinho	<i>Mouriri ficoides</i>	0.7474	m ³
Lenha	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	0.0424	m ³
Lenha	Mata-matá	<i>Eschweilera coriacea</i>	0.0675	m ³
Lenha	Mata-pau	<i>Ficus greiffiana</i>	0.1294	m ³
Lenha	Morototó	<i>Didymopanax morototoni</i>	0.7196	m ³
Lenha	Muirá-jibóia	<i>Swartzia recurva</i>	1.0486	m ³
Lenha	Muiratinga	<i>Trymatococcus amazonicus</i>	0.1996	m ³
Lenha	Munguba	<i>Pseudobombax munguba</i>	0.0729	m ³

Manaus-AM, 10 de Outubro de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler

Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV

N.º 139/2023 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n° 009654/2022-70, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n° 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar Relatório Parcial da supressão da vegetação executada, conforme Termo de Referência deste OEMA com respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.975/06.
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transportesem o Documento de Origem Florestal – DOF.
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX
19. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 29/02/2024

Andréz
Moura

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 139/2023 1ª Alteração fls. 02

Empresa/Interessado: UFV GYBR XXX Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda.				
Endereço p/correspondência: Av. Alameda Santos, 1357, 14º Andar, Sala 35, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.				CEP:
CNPJ/CPF: 44.551.736/0001-23		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (11) 3886-3941/4126-0665		E-mail: meioambiente@greenyellow.com.br		
Processo nº: 009654/2022-70		ASV decorrente da LAU N°: 228/2023		
Continuação Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)				
Produto	Nome Comum	Nome Científico	Volume	Unidade
Lenha	Pau-chumbinho / Pau-de-sangue	Swartzia oblanceolata	0.1578	m³
Lenha	Pau-pombo	Tapirira guianensis	0.4993	m³
Lenha	Pau-sandra	Pausandra macropetala	0.0756	m³
Lenha	Piquia-rana	Caryocar glabrum	0.0681	m³
Lenha	Rabo-de-arara	Warszewiczia coccinea	0.6555	m³
Lenha	Sorva	Couma guianensis	0.1237	m³
Lenha	Supiarana	Alchornea discolor	0.1643	m³
Lenha	Tauari	Cariniana estrellensis	1.6800	m³
Lenha	Taxi	Triplaris weigeltiana	2.7356	m³
Total			60.2719	M³
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para implantação de uma usina de geração de energia solar fotovoltaica de 3,0 MW, em Iranduba-AM				
Potencial Poluidor/Degradador: NA		Porte: Pequeno	Validade: 354 Dias	
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Gabriel Rosas Amaral				
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20220325023 (Chave: Zxb9x)				

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: UFV GYBR XXX Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda		
CPF/CNPJ: 44.551.736/0001-23	CAR: Não se aplica	Área do Imóvel: 7,9527 ha
Localização: Estrada do Caldeirão, km 02, Zona Rural, Iranduba-AM		

Manaus-AM, 10 de Outubro de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL
Em: 29/02/2024
Andrés M. J. J. J.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL
N.º 139/2023 1ª Alteração fls. 03

Empresa/Interessado: UFV GYBR XXX Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda.	
Endereço p/correspondência: Av. Alameda Santos, 1357, 14º Andar, Sala 35, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP.	CEP:
CNPJ/CPF: 44.551.736/0001-23	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (11) 3886-3941/4126-0665	E-mail: meioambiente@greenyellow.com.br
Processo nº: 009654/2022-70	ASV decorrente da LAU N.º: 228/2023

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
UFV01 V01	60° 12' 2,17" W	3° 12' 14,60" S
UFV01 V02	60° 11' 59,31" W	3° 12' 23,15" S
UFV01 V03	60° 12' 0,53" W	3° 12' 23,10" S
UFV01 V04	60° 12' 0,44" W	3° 12' 21,79" S
UFV01 V05	60° 12' 4,56" W	3° 12' 21,81" S
UFV01 V06	60° 12' 4,61" W	3° 12' 14,60" S
UFV02 V01	60° 11' 57,42" W	3° 12' 14,59" S
UFV02 V02	60° 11' 55,02" W	3° 12' 21,78" S
UFV02 V03	60° 11' 57,96" W	3° 12' 21,81" S
UFV02 V04	60° 11' 58,06" W	3° 12' 23,21" S
UFV03 V01	60° 11' 53,02" W	3° 12' 14,57" S
UFV03 V02	60° 11' 53,00" W	3° 12' 19,42" S
UFV03 V03	60° 11' 53,96" W	3° 12' 19,44" S
UFV03 V04	60° 11' 54,71" W	3° 12' 21,78" S

Manaus-AM, 10 de Outubro de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM